**CONTRATO N.º 197/2023, *QUE ENTRE SI CELEBRAM* FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA *E A EMPRESA* S W B DE ARRUDA - EIRELI*, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.***

Ao 27º (vigéssimo sétimo) dia do mês de Julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S W B DE ARRUDA - EIRELI**, CNPJ Nº 10.621.272/0001-62 , com sede à Praça da Bandeira, 57, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-1045, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Doutorzinho, Jaguaribe – Escada/PE, RG Nº 8.039.350 – SDS/PE, CPF/MF Nº 081.914.874-11, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n°055/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 034/2022** para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Vl. Unit. | QTD | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACOS COM 50 QUILOS | Sacos | FORTE | R$ 39,50 | 800 | R$ 31.600,00 |
| 5 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM X 6 M (NBR 7362) | Unidades | KRONA | R$ 453,00 | 50 | R$ 22.650,00 |
| 26 | ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 " | Unidades | ASA TIGRE | R$ 45,00 | 20 | R$ 900,00 |
| 27 | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | Peças | ASA TIGRE | R$ 37,00 | 100 | R$ 3.700,00 |
| 28 | VERGALHÃO EM AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 | Unidades | GERDAU | R$ 48,00 | 30 | R$ 1.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, PEÇA COM 6M | | | | | |
| 29 | VERGALHÃO EM ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO | Peças | GERDAU | R$ 58,00 | 30 | R$ 1.740,00 |
| 30 | VERGALHÃO EM AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, PEÇA COM 12M | Quilogramas | GERDAU | R$ 54,50 | 20 | R$ 1.090,00 |
| 31 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA | Unidades | KRONA | R$ 18,00 | 30 | R$ 540,00 |
| 32 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA | Unidades | KRONA | R$ 7,50 | 30 | R$ 225,00 |
| 33 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA | Unidades | KRONA | R$ 0,82 | 50 | R$ 41,00 |
| 34 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | Unidades | KRONA | R$ 0,95 | 50 | R$ 47,50 |
| 35 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA | Unidades | KRONA | R$ 1,80 | 30 | R$ 54,00 |
| 46 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR (COLA DE CANO) | Unidades | PULVITEC | R$ 16,00 | 30 | R$ 480,00 |
| 48 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, BALDES COM 18 LITRO | Litros | QUARTZOLIT | R$ 240,00 | 25 | R$ 6.000,00 |
| 60 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | Quilogramas | SIGMA | R$ 30,00 | 30 | R$ 900,00 |
| 64 | ARGAMASSA COLANTE AC II - COM ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS - APRESENTAÇÃO EM SACOS COM 20 KG | Sacos | RF | R$ 17,50 | 30 | R$ 525,00 |
| 67 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO | Unidades | PRIMAFER | R$ 43,50 | 50 | R$ 2.175,00 |
| 68 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | Unidades | GRANPLAST | R$ 50,00 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 69 | BOIA ELETRICA, PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, INFERIOR E SUPERIOR, CONTATO REVERSÍVEL, EM POLIPROPILENO, ISENTA DE MERCURIO, COM CABO DE 1,5 | Unidades | FERTAK | R$ 42,50 | 20 | R$ 850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | METROS, GRAU DE PROTECAO IP X8, PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS CLASSE II, 15A, 240 VOLTS | | | | | |
| 70 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) | Unidades | LUZARTE | R$ 393,00 | 15 | R$ 5.895,00 |
| 71 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) | Unidades | LUZARTE | R$ 322,00 | 25 | R$ 8.050,00 |
| 72 | BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO) | Unidades | CELITE | R$ 417,00 | 10 | R$ 4.170,00 |
| 76 | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | Unidades | PLASNETAL | R$ 240,00 | 5 | R$ 1.200,00 |
| 78 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | Unidades | LR METAIS | R$ 149,00 | 5 | R$ 745,00 |
| 79 | BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) | Kits | DMK | R$ 233,00 | 25 | R$ 5.825,00 |
| 83 | BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H | Unidades | ECOBOMB | R$ 890,00 | 3 | R$ 2.670,00 |
| 84 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H | Unidades | ECOBOMB | R$ 1.038,00 | 4 | R$ 4.152,00 |
| 85 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H | Unidades | SCHNEIDER | R$ 1.240,00 | 4 | R$ 4.960,00 |
| 86 | BOMBA SUBMERSA (TIPO | Unidades | HS BOMBAS | R$ 435,00 | 10 | R$ 4.350,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SAPO) | | | | | |
| 87 | BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO - TODOS OS TAMANHOS | Pares | GRENDENE | R$ 44,00 | 60 | R$ 2.640,00 |
| 117 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | Metros | SIL | R$ 1,33 | 800 | R$ 1.064,00 |
| 118 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 | Metros | SIL | R$ 6,89 | 350 | R$ 2.411,50 |
| 119 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 | Metros | SIL | R$ 8,10 | 200 | R$ 1.620,00 |
| 120 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Metros | SIL | R$ 2,29 | 2500 | R$ 5.725,00 |
| 121 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 | Metros | SIL | R$ 3,59 | 800 | R$ 2.872,00 |
| 122 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 | Metros | SIL | R$ 4,55 | 500 | R$ 2.275,00 |
| 127 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | Unidades | PADO | R$ 14,50 | 40 | R$ 580,00 |
| 128 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA | Unidades | PADO | R$ 16,00 | 40 | R$ 640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | | | | | |
| 129 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | Unidades | PADO | R$ 15,20 | 40 | R$ 608,00 |
| 133 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | Unidades | FORTLEV | R$ 510,00 | 10 | R$ 5.100,00 |
| 134 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA | Unidades | FORTLEV | R$ 1.200,00 | 6 | R$ 7.200,00 |
| 135 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA | Unidades | FORTLEV | R$ 1.400,00 | 10 | R$ 14.000,00 |
| 136 | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS | Unidades | FORTLEV | R$ 2.650,00 | 5 | R$ 13.250,00 |
| 137 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | Unidades | GRANPLAST | R$ 36,00 | 900 | R$ 32.400,00 |
| 138 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L, ACESSORIOS INCLUSOS | Unidades | GRANPLAST | R$ 78,00 | 10 | R$ 780,00 |
| 141 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA, APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 20KG | Sacos | MEGAO | R$ 20,00 | 200 | R$ 4.000,00 |
| 142 | CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453), APRESENTAÇÃO EM SACOS COM 20KG | Sacos | MEGAO | R$ 30,00 | 30 | R$ 900,00 |
| 156 | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Unidades | KRONA | R$ 48,00 | 50 | R$ 2.400,00 |
| 158 | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (QUERIA UMA ESPECIFICAÇÃO DE CARRO DE MÃO REFORÇADO) | Unidades | TRAMONTINA | R$ 270,00 | 50 | R$ 13.500,00 |
| 163 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) | Unidades | LORENZETTI | R$ 85,00 | 30 | R$ 2.550,00 |
| 180 | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM | Peças | RIO MAR | R$ 430,00 | 3 | R$ 1.290,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA, PEÇA COM 100M | | | | | |
| 182 | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) | Unidades | ETERNIT | R$ 77,00 | 20 | R$ 1.540,00 |
| 203 | DILUENTE (THINNER) TINTA, BOBONAS DE 5L | Galões | ANJO | R$ 93,00 | 20 | R$ 1.860,00 |
| 207 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | Unidades | MECTRONIC | R$ 12,90 | 80 | R$ 1.032,00 |
| 208 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | Unidades | MECTRONIC | R$ 24,17 | 20 | R$ 483,40 |
| 209 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A | Unidades | MECTRONIC | R$ 55,35 | 10 | R$ 553,50 |
| 210 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS | Unidades | SILVANA | R$ 28,10 | 150 | R$ 4.215,00 |
| 212 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA, PEÇA COM 3M | Peças | KRONA | R$ 12,00 | 30 | R$ 360,00 |
| 213 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA, PEÇA COM 3M | Peças | KRONA | R$ 18,00 | 60 | R$ 1.080,00 |
| 214 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20 MM, PEÇAS COM 3M | Peças | KRONA | R$ 13,40 | 100 | R$ 1.340,00 |
| 215 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM, PEÇAS COM 3M | Peças | KRONA | R$ 25,00 | 70 | R$ 1.750,00 |
| 216 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM, PEÇA COM 3M. | Peças | KRONA | R$ 7,80 | 130 | R$ 1.014,00 |
| 217 | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO (ENXADA COM 2.5L C/C 1.50 METROS) | Unidades | TRAMONTINA | R$ 70,00 | 80 | R$ 5.600,00 |
| 218 | ENXADA COM 3.5L C/C 1.50 METROS | Unidades | TRAMONTINA | R$ 75,90 | 2 | R$ 151,80 |
| 228 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | Kits | SILVANA | R$ 97,00 | 150 | R$ 14.550,00 |
| 229 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E | Unidades | SILVANA | R$ 19,10 | 35 | R$ 668,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM | | | | | |
| 235 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | Metros Quadrados | PERFILPLAST | R$ 36,00 | 150 | R$ 5.400,00 |
| 236 | FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, FOSCO, COR CINZA OU LARANJA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RENDIMENTO: MÍNIMO DE 40M2 POR EMBALAGEM DE 3,6L | Embalagens | IQUINE | R$ 93,00 | 50 | R$ 4.650,00 |
| 237 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACOS COM 40 KG | Sacos | MAYSA | R$ 88,00 | 100 | R$ 8.800,00 |
| 238 | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Metros | DMK | R$ 33,30 | 180 | R$ 5.994,00 |
| 240 | IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS, BALDES COM 18KG | Baldes | FREVO | R$ 243,00 | 130 | R$ 31.590,00 |
| 244 | JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO | Unidades | ALUVID | R$ 285,00 | 25 | R$ 7.125,00 |
| 259 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | Unidades | KIAN | R$ 14,00 | 400 | R$ 5.600,00 |
| 260 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | Unidades | KIAN | R$ 11,80 | 300 | R$ 3.540,00 |
| 261 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | Unidades | KIAN | R$ 7,50 | 600 | R$ 4.500,00 |
| 262 | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C) | Unidades | LUZARTE | R$ 177,00 | 15 | R$ 2.655,00 |
| 263 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C) | Unidades | LUZARTE | R$ 143,00 | 30 | R$ 4.290,00 |
| 264 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM | Unidades | LUZARTE | R$ 85,00 | 20 | R$ 1.700,00 |
| 268 | LUMINARIA DE TETO | Unidades | ILUMI | R$ 10,00 | 150 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | | | | | |
| 269 | LUVA SEGURANÇA TIPO MALHA BR (MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, MODELO: CANO CURTO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE,) | Unidades | FERTAK | R$ 5,20 | 60 | R$ 312,00 |
| 270 | LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO ( LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL) | Unidades | FERTAK | R$ 28,00 | 60 | R$ 1.680,00 |
| 274 | MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM | Metros | TRAMONTINA | R$ 12,00 | 300 | R$ 3.600,00 |
| 275 | MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM | Metros | QUALITY | R$ 13,00 | 100 | R$ 1.300,00 |
| 278 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, LATAS COM 25KG | Latas | IQUINE | R$ 97,00 | 30 | R$ 2.910,00 |
| 279 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, LATAS COM 25KG | Latas | IQUINE | R$ 47,00 | 60 | R$ 2.820,00 |
| 280 | MICTÓRIO INDIVIDUAL, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 0,50 M, COR BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SIFONADO, COMPRIMENTO 0,27 M, LARGURA 0,30 M | Unidades | LUZARTE | R$ 275,00 | 15 | R$ 4.125,00 |
| 282 | PÁ QUADRADA 71 CM, Nº 04, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA 71 CM, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA ERGONÔMICA. | Unidades | TRAMONTINA | R$ 42,00 | 50 | R$ 2.100,00 |
| 290 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | Metros Quadrados | ARIELLE | R$ 39,99 | 100 | R$ 3.999,00 |
| 292 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X | Unidades | CLM | R$ 99,00 | 50 | R$ 4.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | | | | | |
| 293 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | Unidades | CLM | R$ 99,00 | 50 | R$ 4.950,00 |
| 294 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | Unidades | CLM | R$ 102,00 | 100 | R$ 10.200,00 |
| 295 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | Unidades | CLM | R$ 102,00 | 30 | R$ 3.060,00 |
| 299 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN | Unidades | MECTRONIC | R$ 459,00 | 5 | R$ 2.295,00 |
| 300 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN | Unidades | MECTRONIC | R$ 799,00 | 5 | R$ 3.995,00 |
| 301 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN | Unidades | MECTRONIC | R$ 1.525,10 | 5 | R$ 7.625,50 |
| 302 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN | Unidades | MECTRONIC | R$ 290,32 | 5 | R$ 1.451,60 |
| 303 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN | Unidades | MECTRONIC | R$ 455,16 | 5 | R$ 2.275,80 |
| 304 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 | Unidades | MECTRONIC | R$ 945,41 | 5 | R$ 4.727,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN | | | | | |
| 314 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | Unidades | VICAP | R$ 4,99 | 70 | R$ 349,30 |
| 315 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS | Unidades | FERTAK | R$ 6,50 | 50 | R$ 325,00 |
| 316 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS | Unidades | FERTAK | R$ 6,30 | 50 | R$ 315,00 |
| 319 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) | Unidades | ETERNIT | R$ 70,00 | 80 | R$ 5.600,00 |
| 320 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | Unidades | ETERNIT | R$ 85,00 | 150 | R$ 12.750,00 |
| 321 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, APRESENTAÇÃO EM LATAS COM 3,6 LITROS | Latas | IQUINE | R$ 95,00 | 100 | R$ 9.500,00 |
| 322 | TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM LATAS COM 18 LITROS | Latas | IQUINE | R$ 88,00 | 120 | R$ 10.560,00 |
| 325 | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | Unidades | LR METAIS | R$ 75,00 | 80 | R$ 6.000,00 |
| 326 | TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160) | Unidades | LR METAIS | R$ 85,00 | 30 | R$ 2.550,00 |
| 327 | TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158) | Unidades | LR METAIS | R$ 75,00 | 30 | R$ 2.250,00 |
| 343 | TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM | Unidades | GRANPLAST | R$ 32,00 | 80 | R$ 2.560,00 |
| 346 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M (NBR 5688) | Unidades | KRONA | R$ 41,23 | 30 | R$ 1.236,90 |
| 350 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648) | Unidades | KRONA | R$ 24,00 | 80 | R$ 1.920,00 |
| 351 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648) | Unidades | KRONA | R$ 24,00 | 80 | R$ 1.920,00 |
| 352 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA 6M (NBR-5648) | Unidades | KRONA | R$ 26,00 | 80 | R$ 2.080,00 |
| 358 | VALVULA EM PLASTICO | Unidades | KRONA | R$ 8,00 | 80 | R$ 640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO | | | | | |
| 359 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO | Unidades | KRONA | R$ 6,40 | 35 | R$ 224,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 492.478,35 |

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 034/2022**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA -** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. HAZZIEL HELENO BEZERRA, Engenheiro Civil CREA/DPE nº 32.271 e o fiscal do contrato o Sr. GIOVANNI RIBEIRO GONÇALVES FILHO, Portaria nº 228/2021, CPF Nº 109.983.314-06, Assessor Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA -** O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

## DA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA OITAVA –** Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parágrafo segundo** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA –** O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo segundo** – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo terceiro** – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 492.478,35 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

**Parágrafo primeiro** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**Parágrafo segundo** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
**ÓRGÃO:** 20 – PODER EXECUTIVO
**UNIDADE:** 2007 – SECRETARIA, DA CULTURA E DOS ESPORTES
**FICHA:** 304

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12.361.1201.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 **–** MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES
**ÓRGÃO:** 30 – FUNDOS MUNICIPAIS
**UNIDADE:** 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**FICHA:** 1089
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12.361.1203.2060.0000 – CUSTEIO DE DESPESAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 **–** MATERIAL DE CONSUMO

**Parágrafo terceiro –** O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO** – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO -** O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência**;
**II - Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;
**III - Pagamento de multa:**

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o

prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro –** A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Segundo –** Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro –** Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**Parágrafo Quarto -** As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO –** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro –** A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo –** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**Parágrafo Quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO –** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO -** A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO–** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO –** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**
**CPF/MF sob nº 499.224.914-00**
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
**P/ Contratante**

**S W B DE ARRUDA - EIRELI**
CNPJ/MF **nº 10.621.272/0001-62**
**SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA**
Sócio Administrador
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :